



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dra. Lívia Lucia Oliveira Borba

PROCESSO Nº.: 01609203320198130231

CÂMARA/VARA: 2ª Vara Criminal e Infância e Juventude

COMARCA: Ribeirão das Neves

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: VGSP **Data nascimento:**20/12/2013

REQUERENTE: LAFS **Data nascimento:**01/12/2012

REQUERENTE: SLS **Data nascimento:**26/07/2016

REQUERENTE: ABAG **Data nascimento:**23/02/2012

REQUERENTE: ABLSO **Data nascimento:**19/06/2013

REQUERENTE: ERT **Data nascimento:**12/03/2011

REQUERENTE: DFM **Data nascimento:**12/03/2011

REQUERENTE: CSA **Data nascimento:**08/04/2018

PEDIDO DA AÇÃO: Hidroterapia

DOENÇA(S)INFORMADA(S):G09.0,G80.4,G80.3,G80.0,G91,G80.8,
G80.9, G40.9, G09.9

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: não informado

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2021.0002178

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Há evidência de que o tratamento pleiteado quanto a hidroterapia para a patologia dos autores tem resultados satisfatórios e é necessário/indispensável e urgente?

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

Existem diversas formas de se usar a água como elemento terapêutico, e o termo hidroterapia engloba todas elas. Hidroterapia é o nome geral que se dá às atividades terapêuticas que envolvem água, desde a ingestão de água termal, passando por hidroginástica, até os exercícios físicos em piscina.

A Fisioterapia aquática utiliza-se das propriedades físicas da água em associação com técnicas e métodos especializados para colaborar com o processo de reabilitação de diversas patologias. A hidroterapia vem crescendo como modalidade de fisioterapia. As técnicas desse modelo de tratamento baseiam-se em conceitos de fisiologia e biomecânica. Utilizam as propriedades físicas da água como o empuxo, a pressão hidrostática, a turbulência e a densidade substancialmente distinta da densidade do ar. A hidroterapia é um recurso fisioterápico capaz de contribuir para ganho muscular.

Acredita-se que atividades físicas que requerem força muscular máxima contra a ação da gravidade, de forma repetitiva, assim como a inatividade podem prejudicar pacientes portadores de paralisia cerebral. O tratamento é extremamente limitado. **Não existe até o momento uma terapia efetiva em bloquear ou reverter o processo de atrofia muscular nos pacientes portadores de paralisia cerebral.**

Franki et al. (2012) conduziram uma revisão sistemática que avaliou a eficácia da hidroterapia ou exercícios aquáticos na paralisia cerebral (PC). Foram incluídos quatro estudos, nos quais a duração média dos exercícios foi de $17,5 \pm 1,91$ semanas com frequência média de 2,75 vezes por semana. Três dos estudos eram ensaios clínicos randomizados, todos de muito baixa qualidade, e um estudo de caso. Os resultados foram apresentados conforme o nível de evidência, sendo



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

o nível I o de melhor evidência, e o nível V de pior evidência, ou evidência mais fraca. Com relação à “estrutura e funções corporais”, entendidas com as funções fisiológicas dos sistemas corporais, incluindo as funções psicológicas, estudo de nível II demonstrou efetividade de 26 semanas de exercícios na capacidade vital dos pacientes. Os dois outros estudos de nível II demonstraram eficácia da hidroterapia na auto-percepção, consciência corporal e no comportamento das crianças. Com relação às “atividades”, entendidas como a execução de tarefas ou ações pelo indivíduo, evidência de nível IV demonstrou efeito benéfico da hidroterapia com relação às habilidades de orientação água, mobilidade funcional e função motora grossa

O SUS disponibiliza assistência à reabilitação através do CER

(Centro Especializado em Reabilitação), o qual é um ponto de atenção ambulatorial multidisciplinar especializada em reabilitação, que realiza diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território, podendo ser organizado das seguintes formas:

- CER II - composto por duas modalidades de reabilitação;
- CER III - composto por três modalidades de reabilitação; e
- CER IV - composto por quatro modalidades de reabilitação.

Todo atendimento realizado no CER é realizado de forma articulada com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, através de Projeto Terapêutico Singular, cuja construção envolve



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

a equipe, o usuário e sua família.

O CER conta com transporte sanitário, por meio de veículos adaptados, com objetivo de garantir o acesso da pessoa com deficiência aos pontos de atenção da Rede. Podendo ser utilizado por pessoas com deficiência que não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte convencional ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos. Outras opções de atendimento pelo SUS seriam a Rede Sarah e AADC.

Para implantação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e dos Centros Especializados em Reabilitação (CER), a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovou através da [Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013](#), o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do [SUS/MG](#).

IV – CONCLUSÕES

- ✓ Uma revisão sistemática mostrou benefício da hidroterapia no tratamento de crianças com paralisia cerebral, mas os estudos incluídos apresentavam muito baixa qualidade metodológica
- ✓ O tratamento não tem caráter de urgência, mas quanto mais precoce a início de reabilitação melhores os resultados uma vez que períodos de inatividade prejudicam os pacientes com paralisia cerebral
- ✓ Existem alternativas nos SUS para tratamento de pacientes portadores de paralisia cerebral

IV – REFERÊNCIAS:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

1) Portaria nº 304, de 2 de julho de 1992. *Modifica a Portaria nº 237, de 13 de fevereiro da 1992, que dispõe sobre normas de funcionamento dos serviços de saúde para atendimento da Pessoa Portadora de Deficiência - PPD no Sistema Único de Saúde.*

2) Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS. Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual. (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) Referências: Portaria GM/MS Nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria GM/MS Nº 835 de 25 de abril de 2012, Portaria GM/MS Nº 492, de 30 de abril de 2013, Portaria GM/MS Nº 1.303 de 28 de junho de 2013. Portaria GM/MS Nº 2.938, de 26 de dezembro de 2016.

3) *Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.545, de 21 de agosto de 2013. Aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG.*

4) Nota Técnica nº 04/2015 CCATES, Indicações de equoterapia, Therasuit e hidroterapia, junho/2015.

5) FRANKI, I., DESLOOVERE, K., DE CAT, J., FEYS, H., MOLENAERS, G., CALDERS, P., VANDERSTRAETEN, G., HIMPENS, E., VAN DEN BROECK, C., The evidence-base for conceptual approaches and additional therapies targeting lower limb function in children with cerebral palsy: a systematic review using the ICF as a framework. J Rehabil Med, v. 44, p. 396–405, 2012

V – DATA:23/01/2021

NATJUS - TJMG